

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 243

Autoriza encampação de Campo de Futebol e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a encampar o Campo de Futebol local, registrado em nome de Paraúna Futebol Clube, o qual encontra-se inerte e desativado, portanto, sem personalidade jurídica legal.

Parágrafo Único - Num período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação, hão havendo embargo por part te interessada, mediante um Termo de Investidura, fica o Cartório de Registro da Comarca, autorizado a proceder a transferência do respectivo registro para a municipalidade.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a tomar todas as providências visando o melhoramento da referida praça de esportes, / com equipamentos e obras de infra-estrutura, inclusive incorporação de áreas adjacentes por compra e/ou permuta de imóveis.

Art. 3º - A respectiva praça de esportes, não poderá ser destinada para outras finalidades, ressalvando as de curto períddo desde que não a danifique ou descaracterize.

Parágrafo Único - Se por imperiosa necessidade ou interesse maior,
ocorrer o aproveitamento do imóvel para outras
finalidades, outra área no mínimo equivalente, deverá ser posta à disposição para prática esportivas.

Art. 4º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portanto, mando a todos que o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Juscelino, 17 de março de 1987

ulio Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

Elias Maria de Diveira

Secretário

TERMO AUTORIZATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL

O Prefeito, e o Presidente da Câmara Municipal de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos contidos no artigo 1º e seu Parágrafo Único, da lei nº 243, de 17 de março de 1987, DELIBERAM:

Não tendo havido contestação aludida nos termo da lei citada, fica perante este instrumento, devidamente autorizado o Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Curvelo, proceder o respectivo registro em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - CGC nº 17695057/0001-55, do imóvel (campo de futebol) registrado em nome de Paraúna futebol Clube, a título de encampação e/ou posse, pelo pre ço simbólico para efeito de registro, no valor de Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados).

Confrontações atuais:

Norte/leste: Rua do Campo Sual: imóvel da Prefeitura

Oeste: terreno do esp. de Maria Judith Santos

Presidente Juscelino, 30 de abril de 1987

Dulio Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

Lúcia Gomes Saraiva Presidente da Câmara